



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Regulamento aos estabelecimentos fornecedores de vinho interessados em participar do Evento Jazz & Vinhos.

Dias 12 a 16 de junho de 2019 - Praça da Cultura

1. DO EVENTO

O Evento será realizado no período de 12 a, 16 de junho de 2019 na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho no centro de Caraguatatuba, com realização de shows de jazz nestes dias.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos regularizados que sejam fornecedores de vinho.

2.2 - A inscrição será feita na sede da Secretaria de Turismo, sito a Av. Arthur Costa Filho, 25A, no período de 04 de junho a 07 de junho de 2019, no período de 8h30 até 17h30, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br seguindo obrigatoriamente as mesmas condições de datas e horários e devendo estar anexados todos os documentos solicitados neste edital;

2.3 - As empresas interessadas deverão apresentar no ato da inscrição (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada):

2.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

2.3.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

2.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

2.3.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

2.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

2.3.8 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais,

a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

2.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

2.3.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

3. DA PARCERIA

3.1 - A empresa participante deverá dispor em estoque das seguintes quantidades de vinho para atender o evento: vinho tinto suave: 500 (quinhentas) garrafas de 750 ml; vinho branco suave: 400 (quatrocentas) garrafas de 750 ml; vinho cabernet sauvignon 400 (quatrocentas) garrafas de 750 ml; podendo esta quantidade ser ou não, solicitada no decorrer do evento;

3.1.1- As quantidades estabelecidas em unidades de garrafas poderão ser convertidas em litragem para que o fornecedor possa cumprir com outro tipo de embalagem;

3.1.2 – O valor unitário de cada garrafa / tipo de vinho deverá ser apresentado na proposta de parceria.

3.2 - A empresa participante deverá fornecer vinhos a todos os stands do evento a preço de revenda, comprometendo-se com quantidades estipuladas no artigo anterior para que não falem os produtos durante todos os dias do evento.

3.3 - A empresa participante terá que disponibilizar 8.000 taças em acrílico transparente descartável de 200ml;

3.4- A empresa deverá comprovar a disponibilidade das taças no ato da proposta e deverá entregar as taças no dia 11 de junho na Secretaria de Turismo para que sejam distribuídas para os stands;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Em caso de mais de uma empresa inscrita, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, submeterá ao COMTUR os concorrentes para desempate,

4.2– Em caso de não haver inscritos, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderá convidar uma empresa a realizar a prestação deste serviço desde que a mesma tenha a aprovação do COMTUR;

4.3- Caso compareça mais de uma empresa interessada em executar o objeto do presente chamamento, será realizado, no dia 10 de junho a fase de lances, na forma da Lei 10520/2002, que definirá qual das interessadas realizará o evento.

4.4- Os lances serão ofertados à razão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada lance, iniciando-se pela primeira empresa credenciada, e alternando-se entre os lances das empresas credenciadas, até atingir a empresa vencedora.

4.5 – A empresa vencedora passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

4.6 – A(s) empresa(s) que não for(em) ofertarem lance(s) ou que não forem declarada vencedora, será(ão) imediatamente declarada(s) desclassificada(s).

5. DO FUNCIONAMENTO

5.1 - Será disponibilizado 1 (um) espaço gastronômico destinado a venda de bebidas as quais o mesmo for o distribuidor (vinhos- todos os tipos, sucos, chopp de vinho, e água)

5.2 – O espaço funcionará no período de 12 a 16 de junho de 2019, nos dias 12,13 e 14 o horário do evento será de 18h as 24h, e nos dias 15 e 16 o evento funcionará das 12h as 24h;

5.3 - Durante a realização do evento o estabelecimento poderá comercializar seus produtos e oferecê-los para degustação a critério do responsável pelo espaço;

5.4 - É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

6. DAS PERMISSÕES

6.1- Será disponibilizado espaço de 5 x 5 metros para o estabelecimento;

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica proibida a comercialização de qualquer outro item alimentício, que não esteja descrito no item 5.1;

8. DA JUSTIFICATIVA

O evento desde sua 1ª edição vem rendendo bons frutos para seus participantes e seus frequentadores. A cada edição cresce significativamente o número de clientes e conseqüentemente o número de vendas da bebida símbolo do evento, o vinho! Neste contexto a Prefeitura de Caraguatatuba a fim de melhorar a infra estrutura do evento e sobretudo no intuito de conseguir uma parceria que agregue qualidade e reconhecimento com os produtos oferecidos, e buscando reduzir os custos com o evento, este edital de chamamento propõe a contra partida de 8.000 taças de vinho em acrílico conforme descrição no item 3.3. Este número corresponde ao aumento contínuo e crescente percebido ano após ano na ordem de 50% em relação às taças vendidas no ano anterior, não bastante a contra partida das referidas taças proporciona uma economia significativa ao erário municipal,

9. DAS PENALIDADES

Fica o participante sujeito a advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer dos itens deste edital.

Marcos dos Santos Fleire
Chefe de Gabinete

Regulamento aos estabelecimentos fornecedores de cerveja tipo puro malte premium ou artesanal interessados em participar do Evento Jazz & Vinhos.

Dias 12 a 16 de junho de 2019 - Praça da Cultura

1. DO EVENTO

O Evento será realizado no período de 12 a 16 de junho de 2019 na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho no centro de Caraguatatuba, com realização de shows de jazz nestes dias.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos regularizados que sejam fornecedores de cerveja tipo puro malte Premium, leia-se puro malte sem milho, arroz ou aditivos; ou artesanal

2.2 - A inscrição será feita na sede da Secretaria de Turismo, sito a Av. Arthur Costa Filho, 25A, no período de 04 de junho a 07 de junho de 2019, no período de 8h30 até 17h30, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br seguindo obrigatoriamente as mesmas condições de datas e horários e devendo estar anexados todos os documentos solicitados neste edital;

2.3 - As empresas interessadas deverão apresentar no ato da inscrição (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada):

2.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

2.3.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

2.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

2.3.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

2.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

2.3.8 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

2.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

2.3.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar

nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

2.4- A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 10 de junho, sob pena do encerramento da parceria.

2.4.1- o valor da taxa é de R\$4.000,00 (quatro mil reais)

3. DA PARCERIA

3.1 - A empresa participante deverá fornecer cervejas tipo puro malte Premium, ou artesanal;

3.1.1- A empresa deverá fornecer a cerveja puro malte Premium tipo pilsen ou artesanal para os stands a preço de revenda

3.1.2- A empresa participante terá exclusividade da marca no evento;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Em caso de mais de uma empresa inscrita, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, submeterá ao COMTUR os concorrentes para desempate, sob o critério de esta, proporcionar a melhor relação custo / benefício e qualidade das mercadorias ofertadas

4.2- Em caso de não haver inscritos, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderá convidar uma empresa a realizar a prestação deste serviço desde que a mesma tenha a aprovação do COMTUR;

5. DO FUNCIONAMENTO

5.1- Será disponibilizado 1 (um) espaço gastronômico destinado a venda de bebidas as quais o mesmo for o distribuidor toda a linha de cervejas e/ou chopp desde que cumpra o requisito de ser puro malte premium ou artesanal;

5.2 – O espaço funcionará no período de 12 a 16 de junho de 2019, nos dias 12,13 e 14 o horário do evento será de 18h as 24h, e nos dias 15 e 16 o evento funcionará das 12h as 24h;

5.3 - Durante a realização do evento o estabelecimento poderá comercializar seus produtos e oferecê-los para degustação a critério do responsável pelo espaço;

5.4 - É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

5.5- A empresa deverá seguir rigorosamente o horário de funcionamento do evento em seu stand, conforme descrito no item 5.2;

6. DAS PERMISSÕES

6.1- Será disponibilizado espaço de 5 x 5 metros para o estabelecimento;

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica proibida a comercialização de qualquer outro item alimentício, que não esteja descrito no item 5.1;

8. DAS PENALIDADES

Fica o participante sujeito a advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer dos itens deste edital.

Marcos dos Santos Fleire
Chefe de Gabinete



TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

**PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085**